



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de junho de 2023.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

A/c.: Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly – Pregoeira

Ref.: Consulta da Pregoeira Referente à Minuta do Edital cujo objeto é a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o ano de 2023.

PARECER JURÍDICO

1. DO RELATÓRIO

Estes autos foram encaminhados à Procuradoria desta Casa pela Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly, designada Pregoeira Oficial para realização do Procedimento Licitatório, objetivando a “aquisição de material de expediente”, a fim de que esta Procuradoria efetue a análise e apreciação prévia da minuta do Edital e anexos.

O processo nº 1949/2023 – PROCESSO DE COMPRA - 21/2032, se iniciou com a solicitação feita pelo Setor do Almoxarifado que é o interessado no objeto, através do termo de referência que gerou o Pedido de Compra nº 22/2023. O pedido contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

No entanto, **cumpram ao gestor verificar a real necessidade de cada item**, no entanto, chamamos a atenção para itens como apontadores, grampadores, tesouras, almofadas para carimbos, calculadoras (especialmente calculadoras uma vez que hoje todos temos celulares que possuem calculadoras), réguas, quadros de avisos, caixas de alfinetes fixadores, dentre outros itens duráveis que estão sendo comprados, de forma que é importante verificar se houve efetivo desgaste e necessidade de reposição dos bens ou se está havendo algum tipo de mal uso ou desvio dos mesmos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390037003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





O Setor de compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis (ficha 32, natureza da despesa 3.3.90.30.16, descrição: material de expediente).

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

Foram apresentados orçamentos prévios que resultaram no demonstrativo de média de valores apresentado na fl. 112 do processo licitatório.

O setor de Contabilidade apresentou o saldo da dotação.

O setor de Compras definiu que a contratação seguiria na modalidade de Pregão Presencial.

A Pregoeira solicita análise da minuta contratual a esta Procuradoria.

2. DO PARECER

As exigências legais, como regra, são aquelas constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, assim como as previstas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 10.520/09. Com efeito, deve o ato convocatório, isto é, o edital fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação. As exigências relativas ao contrato constam do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

In casu, sob o enfoque jurídico, encontram-se presentes os requisitos legais tanto da minuta do Edital quanto do Contrato.

É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis

Procurador Legislativo

OAB ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390037003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

